



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020-PMNL

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº 08/2020-PMNL e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o processo, aceitando os termos das propostas para a aquisição de veículo novo para transporte de passageiros, tipo micro-onibus, conforme Convênio nº 114/2019 - SEDU/PARANACIDADE, em favor da empresa **ICAVEL VEICULOS LTDA**, com o valor de **R\$ 259.800,00** (Duzentos e Cinquenta e Nove Mil e Oitocentos Reais), conforme autorização emitida pelo Governo do Estado, através do PARANACIDADE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, em 15 de Abril de 2020.

JOSE LINEU GOMES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 048/2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E CONFECÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO. DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da(s) proposta(s) prevista para o dia 05 de maio de 2020, às 09h00min. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordero de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-mail licitaogioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 20 de abril de 2020.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ (MP) 76.178.011/0001-28

DECRETO N.º 101/2020

DATA: 16/04/2020

SÚMULA: Designa Procurador do Município, a exercer simultaneamente, sua função na Administração Direta e no Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão (CRJ).

O Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o Ofício n.º 016/2020, de 14 de Abril de 2020 - Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão (CRJ);

Decreto:

Art. 1.º. Fica designado o servidor público municipal **Waldir Figueiredo Recanello**, ocupante do cargo efetivo de Procurador do Município, para exercer simultaneamente, sua função no assessoramento jurídico dos processos licitatórios na Administração Direta e no Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão (CRJ).

Art. 2.º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 16 de Abril de 2020.


Odil Antonio Gotardo
Prefeito Municipal



Camara

Município de Ponta Grossa - Gabinete da Presidência

Rua das Hortênsias - s/nº - Cx. Postal 010

Fone: Fax: (42) 3661-1097

CEP: 85345-000 - Ponta Grossa - Paraná

e-mail: camara@cmpr.br

PORTARIA Nº 0173/2020

Data: 17 de abril de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, e

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPI);

Considerando a classificação pela Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

Considerando a gravidade do presente momento, em que se faz imperiosa a **permanência** da adoção das medidas necessárias à prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Hortênsias - s.nº - Cx. Postal 010
Fone: Fax: (42) 3661-1097
CEP: 85345-000 - Porto Barreiro - Paraná
e-mail: camara@cmpr.br; gov.br

RESOLVE:

Art. 1º - Diante da necessidade de permanência das medidas de controle no combate da COVID-19 e, dando sequência às medidas estabelecidas na Portaria 172/2020, publicada em data de 19/03/2020, no que compete à Câmara Municipal de Porto Barreiro, ficam definidos nos termos desta Portaria.

Art. 2º - Fica suspensa, a partir do dia 20/04/2020, por período indeterminado, a realização de Audiências Públicas, Reuniões, Sessões Especiais e Solenes, ficando mantidas apenas as Sessões Ordinárias.

Parágrafo Único - A realização das Sessões Ordinárias será restrita ao público externo, com o número mínimo de servidores suficiente para a sua realização, devendo ser tomadas todas as medidas preventivas de cuidados pessoais dos Servidores e Vereadores conforme orientações dos órgãos de controle de Saúde Pública e Decretos Municipais, além da higienização do ambiente antes e após a realização da Sessão.

Art. 3º - Fica suspenso por igual período, o atendimento ao público externo, com o fechamento da Câmara Municipal de Porto Barreiro, PR., restringindo o atendimento exclusivamente via contato telefônico na pessoa de Douglas Eradito Scarpari Tel. (42) 9 9966-4408 e/ou através do endereço de e-mail: camara@cmpr.br; gov.br.

Art. 4º - Em caso de solicitação de atendimento pessoal, ou protocolo de documentos, que deverá ser feito através dos meios de comunicação disponibilizados, o Presidente da Câmara verificará o caso concreto e agendará o atendimento com o interessado.

Art. 5º - Os serviços administrativos internos continuarão sendo realizados pelos servidores responsáveis através de trabalho Home Office, ou presencialmente, quando necessário, devendo ser respeitada a agenda de trabalho.

Art. 6º - Todos os servidores ficarão sob observação, podendo ser convocados ao trabalho presencial pelo Presidente da Câmara Municipal, caso seja necessário.

Art. 7º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2020.

SEBASTIÃO MENDES

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2020

Súmula: Dispõe sobre a análise das contas do Executivo relativas ao exercício financeiro de 2017.

Fica aprovado por "AD REFERENDUM", e eu presidente sanciono o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETO:

Art. 1º - Fica aprovada a prestação de contas do Poder Executivo Municipal de Foz do Jordão, referente ao exercício financeiro de 2017, em conformidade com o Acórdão Nº 71/19 – Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Jordão em 17 de Abril de 2020

Doutor Francisco Antônio Costa

Presidente

Rua São Pedro, 186, Centro, CEP: 85.145-000 – Fone: (42) 3639-1107

SANEPAR

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR torna público que requereu ao IAT Autorização Florestal para o seguinte empreendimento: Atividade: Corte de vegetação para obras de Implantação da captação de água do Rio Ubazinho. Endereço: Lugar denominado Ubazinho (acesso pela Rua Neri Scheiner). Município: Cândido de Abreu/PR.

PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO